

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME –

Serafina Corrêa – RS

Lei de Criação nº 1578/98

Lei de Reestruturação nº 3456/2016

Parecer CME Nº 002/2024

Autoriza ampliação de turmas de Educação Infantil- extensão à Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso III e VI que estabelece que são competências do CME autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa- RS, enviou ao colegiado o pedido de autorização de ampliação de turmas em mais um espaço educativo da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, devido à grande procura de vagas naquela região, principalmente no Bairro Planalto, acarretando assim a necessidade de aquisição de um novo local para que possa atender às crianças.

Com a grande demanda de empregos em nosso Município, muitas famílias vieram morar aqui, trazendo consigo seus filhos e, as Escolas Municipais Infantis estarem com a sua lotação completa. Dada essas condições, a municipalidade entendeu que seria necessário ampliar o número de turmas para atender a nova clientela, adquirindo um novo espaço físico, localizado à Via Venezia, 1519, no Bairro Planalto, atendendo às famílias daquela localidade.

O espaço físico do prédio adquirido é de boa qualidade, conforme podemos observar em loco, na vistoria realizada, o que comprova seu estado de integridade e a viabilidade de funcionamento.

O atendimento educacional será nas etapas de educação infantil, tendo possibilidade de atendimento de até 50 estudantes em turno integral.

Desta forma enviou a documentação abaixo listada, solicitando a ampliação de turmas na Educação Infantil, junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
- Planilha com a Identificação da mantenedora e do estabelecimento – ANEXO I;
- Qualificação do dirigente
- Cópia do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;

- Comprovante de propriedade do Imóvel;
- Descrição dos equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e eletrônicos;
- Recursos Humanos do estabelecimento, com cópia dos documentos de titulação;
- Descrição do horário de atendimento e número de alunos atendidos.

Análise

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, em seu Art. 11, V, diz que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. Com este embasamento legal, o Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº54/2024 da Secretaria Municipal de Educação em 28 de agosto de 2024, com o pedido de autorização para a ampliação de turmas de Educação Infantil da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu – Extensão Bairro Planalto, da Rede Municipal de Ensino, juntamente com a documentação necessária para tal.

Então passou-se a visita. Na Secretaria da escola, a documentação dos alunos é de fácil manuseio, em arquivos (matrículas, históricos escolares e outros documentos referentes aos seus educandos). Banheiros com boa higiene, salubridade e segurança, adequados no tamanho e à faixa etária atendida, de acordo com as normas exigidas tanto os das crianças como o dos servidores. Também, as salas de aula possuem mobiliário adequado a faixa etária dos alunos. A cozinha é ampla e bem equipada. O refeitório também está de acordo com a faixa etária atendida. A área externa com parquinho de brinquedos e espaço para realizarem atividades físicas, adequada à faixa etária. A escola é uma edificação de alvenaria, localizada à Via Venezia, 1519, no Bairro Planalto, possui quatro salas de aulas amplas com mobiliário de acordo com a faixa etária das crianças e de fácil higienização. Também possui jogos, brinquedos e livros de acordo com a faixa etária atendida. Há professores e atendentes em todas as turmas. Dentro do exposto foi analisado e concluído o processo pelo conselho.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, manifesta-se favoravelmente à autorização da ampliação de turmas da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu.

Aprovado pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 12 de Setembro de 2024 e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, 12 de Setembro de 2024.

Susana De Pauli

Presidente Conselho Municipal de Educação